



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
CODEP Nº 21/2025**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **12 (doze) vagas** para a participação dos servidores indicados pela SEGEP, SEPAG e SEADM, no curso **Compensação Previdenciária - Sistema COMPREV**, na modalidade **presencial**, em Belém/PA, promovido pela empresa Motta's Assessoria, **CNPJ: 50.010.203/0001-37**, no período de **28 a 30 de maio de 2025**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A contratação do curso "Compensação Previdenciária - Sistema COMPREV" para o TRT8 é essencial para capacitar os servidores na correta aplicação da legislação previdenciária atualizada, otimizando os processos relacionados à contagem recíproca de tempo de contribuição entre regimes. A qualificação proporcionará maior eficiência na abertura, análise e controle de requerimentos de aposentadoria e pensão, além de garantir o correto manuseio do Sistema COMPREV.

Com isso, o Tribunal poderá recuperar recursos financeiros ao RPPS da União por meio da compensação previdenciária, promover padronização de procedimentos, reduzir falhas operacionais e alinhar-se às boas práticas da administração pública. A formação também contribuirá para o planejamento estratégico da equipe responsável e para o atendimento adequado às exigências dos órgãos de controle.

A programação está alinhada também com:

a) Planejamento Estratégico

Meta 12 - Alcançar o patamar "aprimorado" no índice integrado de governança e gestão pública, até dezembro de 2026.

Meta 13 - Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Meta 14 - Alcançar o Patamar "Aprimorado" no Índice de Governança e Gestão de Pessoas, até Dezembro de 2027

a) Diretrizes da Gestão

Reconhecimento e Valorização de Pessoas

b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Trabalho Decente e Crescimento Econômico

c) Prêmio CNJ - Dados e Tecnologia

Prêmio CNJ - Eixo Governança

2.2. Natureza dos serviços

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 a 30 de maio de 2025.

MODALIDADE: Presencial

SERVIDORES:

SEGEPI: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO LIMA, GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS, MARCELO DINIZ DE ANDRADE, LARISSA PEREIRA FELIX DE SALES, RAFAEL PINHEIRO MIRANDA, GIACOMO MATEUS MARINI e GISELE CICALISE DE SOUZA.

SEPAG: PAOLA DE SOUSA ALVES, DUAN DA SILVA BRITO e LUIZ DANIEL DO CARMO CONTENTE

SEADM: LEONARDO JUELINO DA SILVA e NORMA CRISTINA DINIZ BARROSO

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

A empresa Motta's Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.010.203/0001-37, é especializada em consultoria e capacitação na área previdenciária, com foco nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e, em especial, no tema da compensação previdenciária. A experiência acumulada em anos de atuação institucional, aliada à qualificação técnica de seus consultores, confere à empresa reputação consolidada junto a diversos órgãos públicos.

O curso "Compensação Previdenciária - Sistema COMPREV" é conduzido por profissionais com sólida experiência no setor, com destaque para o advogado Leonardo da Silva Motta, sócio-administrador da empresa. Leonardo é mestre em Direito Previdenciário pela PUC/SP, com ampla atuação na formulação e interpretação da legislação previdenciária aplicada aos RPPS. Exerceu o cargo de Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social entre 2015 e 2022 e foi membro ativo do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do CONAPREV.

Além disso, o curso conta com instrutores como Caroline Rodrigues, servidora do Ministério da Gestão e Inovação, responsável pela implementação da compensação previdenciária no âmbito da União, e Rafael Forneck, especialista em previdência e coordenador de benefícios da ParanaPrevidência. Ambos trazem experiência prática e atuação direta na operacionalização do COMPREV, garantindo a abordagem atualizada e aplicada do conteúdo.

A capacitação ofertada compreende uma imersão teórico-prática nos principais tópicos relacionados à compensação previdenciária, com destaque para a legislação vigente (como o Decreto nº 10.188/2019 e a Portaria MPS nº 1.400/2024), além de aspectos operacionais do Sistema COMPREV, incluindo a análise, abertura, complementação e cessação de requerimentos, tratamento de exigências e controle de pagamentos.

A notória especialização da Motta's Assessoria e de sua equipe é demonstrada não





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

apenas pela qualificação técnica de seus integrantes, mas também pelo histórico de capacitação de dezenas de órgãos públicos federais e estaduais, em ações voltadas à melhoria da eficiência na gestão previdenciária. O conteúdo do curso é customizado às necessidades da Administração Pública Federal, com foco nos normativos aplicáveis ao RPPS da União, o que o torna singular em termos de aderência técnica e aplicabilidade imediata.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da capacitação em Compensação Previdenciária – Sistema COMPREV está plenamente justificada, sendo a escolha técnica mais adequada para garantir a qualificação dos servidores na gestão previdenciária, assegurando conformidade legal, otimização de processos e recuperação de valores devidos ao RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	28 a 30 de maio de 2025
QUANTIDADE DE LICENÇAS/INSCRIÇÕES/PARTICIPANTES:	12 (doze)
CARGA HORÁRIA:	24h
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de curso externo vaga aberta
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de 12 (doze) vagas para a participação dos servidores indicados pela SEGEP, SEPAG e SEADM, no curso Compensação Previdenciária - Sistema COMPREV, na modalidade presencial, em Belém/PA, promovido pela empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, no período de 28 a 30 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	Temas relacionados à compensação previdenciária dos órgãos da União, abordando a legislação aplicável à compensação previdenciária, os normativos aplicáveis à União, abertura e análise dos requerimentos, tratamento das exigências, cessações dos requerimentos, relatórios e controle de pagamento.
OUTRAS INFORMAÇÕES	Vide proposta (doc. nº 8).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Tempo (T) ▾	2 - Médio ▾	4 - Muito Alto ▾	6 a 9 - Alto ▾	Mitigar. Controlar de maneira efetiva a execução da contratação
Falta de acompanhamento dos prazos das atividades	Atraso na entrega das atividades e comprometimento do prazo das atividades seguintes	Qualidade (Q) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	6 a 9 - Alto ▾	Evitar: Registro dos prazos das atividades para acompanhamento e atualizações diárias; Revisão semanal dos prazos das atividades.
O servidor não puder comparecer ao curso por motivos de força maior	A capacitação do servidor resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	1 a 3 - B... ▾	Transferir: avaliar junto à empresa a possibilidade de o servidor ser substituído
Falta de engajamento no curso e/ou atividades práticas	Perda de oportunidade de desenvolvimento individual e comprometimento nos objetivos do evento	Qualidade (Q) ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	1 a 3 - B... ▾	Evitar. Registro das atividades em agenda, com acompanhamento e atualizações diárias;

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T) Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, atende aos requisitos de qualificação teórica na temática, por sua vasta experiência no mercado.

O curso e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar os cursos constantes da empresa, razão pela qual estamos contratando curso externo.

Informa-se, ainda, que não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar novos cursos da Escola, deve ser realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final da contratação, o servidor deverá encaminhar um relatório acerca do que foi aprendido.

5.2 Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, está regular com a justiça do trabalho, atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (doc. nº 6) e não fará uso de materiais/apostilas impressas.

5.3. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os participantes terão redução do tempo necessário para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

resolução de incidentes, problemas e análises dos processos de contratação sob a Lei nº 14.133/21, redução do tempo necessário para pesquisa de novos procedimentos e melhores práticas que permitam otimizar os métodos de trabalho atualmente em utilização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

Verifica-se que a empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, possui notória especialização e experiência em eventos da área de gestão pública, dentre outras temáticas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento ficará disponível a partir da contratação de 3 (três) inscrições. Registra-se, ainda, que a ação foi incluída no item Capacitação de Servidores do Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2025 deste Regional após solicitação da Presidência.

A contratada encaminhou a proposta do curso dentro do que foi solicitado pelo TRT8 (doc. nº 8).

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

Ademais, realizado o pagamento e não se encontrando nenhuma pendência, no final do contrato, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI Nº 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de **R\$ 8.865,00** (oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

PESSOA JURÍDICA	MODALIDADE	QTD. PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS	ESTIMATIVA DE PASSAGENS
Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37	PRESENCIAL	12	R\$ 8.865,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.865,00				

Modalidade de Pagamento

Pagamento de parcela única, após a prestação de serviço.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO		Valor Previsto para a ação	INVESTIMENTO TOTAL
-	O item Sigeo será informado quando o orçamento 2025 estiver disponível	Orçamento Próprio	SEGEPI	R\$ 5.171,25	R\$ 8.865,00
			SEPAG	R\$ 2.216,25	
			SEADM	R\$ 1.477,50	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá às obrigações, conforme segue:

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A contratada atenderá às obrigações, conforme segue:

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 Nº 56/2020, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (**doc. nº 2**);
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ (**doc. nº 3**)
- Certidões de Regularidade (**doc. nº 4**);
- Comprovação de preço (**doc. nº 5**)
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 7**)
- Atestado de capacidade técnica (**doc. nº 9**);
- Proposta para o TRT8/TRE-PA (**doc. 10**).

Belém, 05 de maio de 2025.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EWERTON ALVES DE LEMOS

Técnico Judiciário - Área Administrativa

ALLAN DE MACEDO MAUÉS

Chefe do Núcleo de Capacitação de Servidores, em substituição

CAROLYNE SOARES DE CASTRO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 21/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRA LIMA PEREIRA MARTINS
Diretora da Diretoria-Geral, em substituição

